



PREFEITURA DE TATUÍ-SP

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
E MOBILIDADE URBANA

DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA



Ofício nº 798/DMU/17

Tatuí, 05 de Dezembro de 2017.

Ilmo. Sr.
Ronaldo Mota
DD Vereador do Município de Tatuí
Ref. Requerimento nº 1761/2017



Prezado Vereador,

Por meio deste, informo a V. S.^a que segundo o Art. 29, inciso VII do Código de Transito Brasileiro veículos oficiais "além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada quando em serviço".

Inclusive, as viaturas tanto da guarda civil municipal, policia militar, de trânsito ou qualquer outra que se enquadre no Art. retro mencionado acima fazem serviço de utilidade pública que na maioria das vezes estacionam ou param em locais que para outros veículos não comportam.

Na oportunidade reitero votos de estima e consideração.

Yustrich Azevedo Silva
Diretor do Departamento de Mobilidade Urbana